

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 43ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 06 de dezembro de 2024, às 11h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 43ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 18.10.1 do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 43ª Emissão da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 12 de setembro de 2024, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da TJK RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.714.024/0001-48 (“Devedora”); e, (iv) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária(o): Tiffani de Oliveira Josué.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

 - (i) Aprovar ou não, a Recompra Compulsória (conforme definido no Contrato de Cessão), em razão da ocorrência do Evento de Recompra Compulsória descrito no item 3.8. (xxx) do Contrato de Cessão, pelo não envio das cópias das certidões negativas de débitos tributários imobiliários dos Imóveis, pela Cedente à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, no prazo previsto na referida cláusula; e

(ii) Caso aprovado o item “i” acima, aprovar ou não, a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias, contados da presente Assembleia, para que a Devedora realize o envio das cópias das certidões negativas de débitos tributários imobiliários dos Imóveis.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a não aprovação do Evento de Recompra Compulsória (conforme definido no Contrato de Cessão), em razão da ocorrência do Evento de Recompra Compulsória descrito no item 3.8. (xxx) do Contrato de Cessão, pelo não envio das cópias das certidões negativas de débitos tributários imobiliários dos Imóveis, pela Cedente à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, no prazo previsto na referida cláusula; e,

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta dias) a contar da presente data, para que a Devedora realize o envio das cópias das certidões negativas de débitos tributários imobiliários dos Imóveis à Emissora com cópia ao agente fiduciário, nos termos da cláusula 3.8 (xxx) do Contrato de Cessão.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

São Paulo, 06 de dezembro de 2024.